

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação e proposta técnica apresentados ao edital de **Credenciamento nº 372/2024** destinado ao **credenciamento de instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica**, pelas instituições abaixo nomeadas. Aos 09 dias de dezembro de 2024, a Agente de Contratação Cláudia Fernanda Müller, designada pela Portaria nº 336/2024, após análise dos documentos de habilitação, passa a fazer suas considerações, bem como, quanto a análise da proposta técnica e visita técnica *in loco*, conforme subitem 3.2.2.1 do edital, estas foram realizadas pela Equipe Técnica, designada pela Portaria nº 1110/2024 – SED.GAB, nos termos do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e Parecer Técnico, parte integrante da presente ata, que de forma sucinta relatamos: **Centro de Educação Infantil Sonho da Criança Ltda.**, recebidos na data de 26 de setembro de 2024 às 14:55 (documentos SEI nº 0022967810 e nº 0022967875), atentou-se que, na Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal apresentada, o número da Carteira de Identidade da representante legal, divergia do informado no Contrato Social. Na Declaração de que não possui em seu quadro: diretores, gerentes, sócios e funcionários que são servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal apresentada, não estavam registrados os dados da Representante Legal. Ante o exposto, com amparo no subitem 16.3 do edital, "*É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.*", solicitou-se a instituição através do Ofício 0022974843, que se manifestasse acerca dos apontamentos supracitados. Em resposta encaminhada em 01 de outubro de 2024 às 10h45 (documento SEI nº 0023009689), a proponente encaminhou as declarações corrigidas. Assim, restou atendido o subitem 3.2.1, alíneas "j" e "k" do edital. Quanto à proposta técnica e visita técnica *in loco*, concluiu o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação SEI nº 0023742420 e Parecer Técnico SEI nº 0023742476, "*(...) a Equipe de Seleção Técnica julga pela classificação da instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta (...)*". **Centro de Educação Infantil Espaço do Parque Ltda.**, recebidos na data de 14 de outubro de 2024 às 19:47 (documentos SEI nº 0023203509 e nº 0023203523), não havia sido encaminhada a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Fundamentado no subitem 4.1.4 do edital, "*O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 3.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", o documento foi emitido e juntado aos autos do presente processo (documento SEI nº 0023203512). Assim, restou atendido o subitem 3.2.1, alínea "b" do edital. Quanto à proposta técnica e visita técnica *in loco*, concluiu o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação SEI nº 0023742145 e Parecer Técnico SEI nº 0023742234, "*(...) a Equipe de Seleção Técnica julga por classificar a instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta (...)*". **Centro Educacional Infantil Estrela da Manhã Ltda.**, recebidos na data de 16 de outubro de 2024 às 15:05 (documentos SEI nº 0023215621 e nº 0023215633), não foi possível a autenticação da Alteração Contratual nº 3 consolidada. Fundamentada no subitem 16.3 do edital, "*É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.*", foi efetuada consulta no site oficial da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, onde foi emitida a Alteração Contratual nº 3 consolidada e juntada aos autos do presente processo (documento SEI nº 0023222677). Assim, restou atendido ao subitem 3.2.1, alínea "a" do edital. A Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência apresentada, estava com o endereço incompleto. Fundamentado no subitem 4.1.4 do edital, "*O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 3.2, que não forem*

previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.", o documento foi emitido e juntado aos autos do presente processo (documento SEI nº 0023215624). Assim, restou atendido ao subitem 3.2.1, alínea "i" do edital. Atentou-se que, na Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal apresentada, continha no cabeçalho dados de outra instituição, ademais citava a Lei 8.666/93, entretanto o presente processo é regido pela Lei 14.133/2021, além do mais, o número da Carteira de Identidade da representante legal informado, divergia do registrado na Alteração Contratual nº 3 e consolidação. Também, na Declaração de que não possui em seu quadro funcional diretores, gerentes, sócios ou empregados que sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal não havia menção aos dados da instituição e do representante legal. Ante o exposto, com amparo no subitem 16.3 do edital, solicitou-se a instituição através do Ofício 0023222731, que se manifestasse acerca dos apontamentos supracitados. Em resposta encaminhada em 17 de outubro de 2024 às 14h43 (documento SEI nº 0023228530), a proponente encaminhou as declarações corrigidas. Assim, restou atendido o subitem 3.2.1, alíneas "j" e "k" do edital. Quanto à proposta técnica e visita técnica *in loco*, concluiu o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação SEI nº 0023742253 e Parecer Técnico SEI nº 0023742295, "(...) a Equipe de Seleção Técnica **julga pela classificação** da instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta (...)". **Doce Mel Recreação e Educação Infantil Ltda.**, recebidos na data de 18 de outubro de 2024 às 07:56 (documentos SEI nº 0023235611 e nº 0023235635), a Certidão Negativa de Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) 1ª e 2ª Instâncias apresentada, foi emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. No entanto, o edital cita no subitem 3.2.1, alínea "i", a apresentação de "Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente" (grifado), isto é, no caso em tela, pelo Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina. Fundamentado no subitem 4.1.4 do edital, "O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 3.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.", foi emitida a Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, juntado aos autos do presente processo (documento SEI nº 0023235614). Assim, restou atendido o subitem 3.2.1, alínea "i" do edital. Atentou-se que, nas Declarações apresentadas, o número da Carteira de Identidade da representante legal, divergia do informado na Alteração Contratual nº 3 consolidada. Ante o exposto, com amparo no subitem 16.3 do edital, "É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.", , solicitou-se a instituição através do Ofício 0023258876, que se manifestasse acerca do apontamento supracitado. Em resposta encaminhada em 08 de outubro de 2024 às 16h59 (documento SEI nº 0023112841), a proponente encaminhou a Alteração Contratual nº 4 consolidada, com os dados atualizados. Assim, restou atendido o subitem 3.2.1, alíneas "a", "j" e "k" do edital. Quanto à proposta técnica e visita técnica *in loco*, concluiu o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação SEI nº 0023742075 e Parecer Técnico SEI nº 0023742137, "(...) a Equipe de Seleção Técnica **julga pela classificação** da instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta (...)". **Centro Educacional Infantil Pimpolhos Ltda.**, recebidos na data de 22 de outubro de 2024 às 10:47 (documentos SEI nº 0023276415 e nº 0023276430), não foi possível a autenticação da Alteração Contratual nº 2 consolidada. Fundamentada no subitem 16.3 do edital, "É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.", foi efetuada consulta no site oficial da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, onde foi emitida a Alteração Contratual nº 3 consolidada e juntada aos autos do presente processo (documento SEI nº 0023277103). Assim, restou atendido ao subitem 3.2.1, alínea "a" do edital. Atentou-se que, a Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal apresentada, não informava se a instituição "emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz". Ante o exposto, com amparo no subitem 16.3 do edital, solicitou-se a instituição através do Ofício 0023278438, que se manifestasse acerca do apontamento supracitado. Em resposta encaminhada em 22 de outubro de 2024 às 17h25 (documento SEI nº 0023296870), a proponente encaminhou as declaração corrigida. Assim, restou atendido o subitem 3.2.1, alínea "j" do edital. Quanto à proposta técnica e visita técnica *in loco*, concluiu o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação SEI nº 0023742323 e Parecer Técnico SEI nº 0023742390, "(...) a Equipe de Seleção Técnica **julga por classificar** a instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a

proposta (...)". **Cristiano Wanat (CEI Turma do Puff)**, recebidos na data de 30 de outubro de 2024 às 14:23 (documentos SEI nº 0023363398 e nº 0023363419), não foi possível a autenticação do Requerimento de Empresário. Fundamentada no subitem 16.3 do edital, "*É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.*", foi efetuada consulta no site oficial da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, onde foi emitido o Requerimento de Empresário e juntado aos autos do presente processo (documento SEI nº 0023365530). Assim, restou atendido ao subitem 3.2.1, alínea "a" do edital. Na Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentada, não informava a data de emissão do documento. Em atenção ao subitem 4.1.4 do edital, "*O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 3.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", o documento foi emitido e juntado aos autos do presente processo (documento SEI nº 0023363403). Assim, restou atendido o subitem 3.2.1, alínea "b" do edital. Quanto à proposta técnica e visita técnica *in loco*, concluiu o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação SEI nº 0023742528 e Parecer Técnico SEI nº 0023742567, "*(...) a Equipe de Seleção Técnica **julga por classificar** a instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta (...)*". Por atender as exigências dos subitens 3.2.1, 3.2.2 do edital e 3.2.2.2, de acordo com o subitem 4.2 do edital, resta **deferido o credenciamento das instituições: Centro de Educação Infantil Sonho da Criança Ltda.** - para os itens 2, 3, 4, 8, 9 e 10; **Centro de Educação Infantil Espaço do Parque Ltda.** - para os itens 2, 3, 4, 8, 9 e 10; **Centro Educacional Infantil Estrela da Manhã Ltda.** - para os itens 8, 9 e 10; **Doce Mel Recreação e Educação Infantil Ltda.** - para os itens 4, 5, 6 e 10; **Centro Educacional Infantil Pimpolhos Ltda.** - para os itens 8, 9 e 10; e, **Cristiano Wanat - CEI Turma do Puff** - para os itens 3, 4, 5, 6, 9 e 10. As vagas foram definidas, conforme a tabela elaborada pela Equipe de Seleção Técnica e indicada no Parecer Técnico. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pelo presente.

Cláudia Fernanda Müller

Agente de Contratação - Portaria nº 336/2024



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 09/12/2024, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023849877** e o código CRC **21A10CB0**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

24.0.148949-0

0023849877v2

0023849877v2

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SEI Nº 0021418450/2024 – SED.URC.ARC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 372 / 2024

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA *IN LOCO*

Elaborado de acordo com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil - MEC

- * Decreto nº 30.436 de 30 de setembro de 1986 - Estado de Santa Catarina;
- * Portaria nº 321 de 26 de maio de 1988 - Ministério da Saúde;
- * Bem como outras a que venham a suceder.

UNIDADE VISTORIADA: CEI Sonho da Criança ENDEREÇO: Rua das Cegonhas, 718
 DATA: 03/10/24 HORA: 10h15m REGIÃO: R.3
 FAIXA ETÁRIA QUE ATENDE ATUALMENTE: BI, M1, M2
 QUAIS TURMAS PRETENDE ATENDER PELO CREDENCIAMENTO: BI, M1, M2

ITEM	REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E DADOS			
1	SUPERVISÃO PEDAGÓGICA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1.1	O plano de aula está com o professor em sala de aula e contempla: Sequência didática, acolhimento, atividades planejadas, brincadeiras, jogos, histórias e demais constituintes do planejamento?	X		
1.2	O Projeto Político Pedagógico - PPP está atualizado para o exercício 20 <u>25</u> e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		
1.3	O Regimento Interno está atualizado para o exercício 20 <u>25</u> e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		

2	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
2.1	A produção da alimentação será feita por empresa terceirizada, com alvará sanitário e nutricionista responsável técnica?		X	
2.1.1	A unidade possui espaço exclusivo e adequado para recebimento da refeição e higienização de utensílios, equipado com lavatório para higienização de mãos, sabonete bactericida, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal?	X		
2.1.2	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de um ou mais funcionários habilitados, conforme a legislação vigente para organização da alimentação e limpeza dos utensílios, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	X		
2.1.3	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		
2.2	A produção da alimentação será feita na própria unidade?	X		
2.2.1	A unidade possui área exclusiva para produção da refeição (cozinha), com portas, janelas e sistema de exaustor devidamente protegidos por telas milimétricas, preferencialmente removíveis?	X		
2.2.2	A unidade possui local próprio para o armazenamento de alimentos (estoque)?	X		

2.2.3	Os móveis, utensílios e equipamentos da área de produção e estoque estão em bom estado, conforme legislação sanitária e em número mínimo necessários para atendimento da demanda de alunos?	X		
2.2.4	A área de produção (cozinha) e estoque possui número adequado de janelas ou sistema de climatização ou exaustão, a fim de propiciar a renovação do ar e ventilação do ambiente?	X		
2.2.5	A área de produção (cozinha) possui lavatório para higienização das mãos, com sabonete líquido e papel toalha?	X		
2.2.6	O sistema de iluminação da área de produção (cozinha) e armazenamento (estoque) de alimentos é protegido contra queda e explosão?	X		
2.2.7	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de funcionário exclusivo (cozinheira) para produção da alimentação e limpeza dos utensílios, com expediente compatível aos horários de fornecimento da refeição, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	X		
2.2.8	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, elaboração do cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		

3	REFEITÓRIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
3.1	A unidade possui espaço para oferta da alimentação às crianças, com iluminação suficiente, boa ventilação e conforto térmico, com mesas e cadeiras em bom estado e em número suficiente para atendimento das crianças (1 m ² por aluno e capacidade mínima de 1/3 do maior turno)?	X		
3.2	Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas são compatíveis com as atividades, em números suficientes e em adequado estado de conservação?	X		

4	CARDÁPIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
4.1	A unidade possui e/ou está ciente de que deve apresentar cardápio elaborado pela nutricionista responsável técnica da unidade, que atenda as necessidades nutricionais dos alunos no período em que permanecem na unidade conforme preconiza a Resolução n°6 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de 8 de maio de 2020 e suas atualizações?	X		

5	ÁREA DE LACTÁRIO (somente unidades que atendem Berçário I)	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
5.1	Possui área própria para o preparo das fórmulas?			X
5.2	As portas e janelas possuem telas milimétricas, preferencialmente removíveis?			X
5.3	Há lavatório para as mãos, com sabonete líquido e papel toalha?			X
5.4	Há lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual?			X
5.5	Os utensílios, móveis e equipamentos estão em bom estado de conservação e higiene conforme legislação sanitária e em número suficiente para atendimento da demanda dos bebês?			X

6	CONTROLE DE PRAGAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
6.1	Controle químico é executado por empresa especializada? Data 31/01/25	X		
	Áreas externas limpas e organizadas?	X		

6.2				
6.3	Acondicionamento de lixo em lugar correto?	X		
6.4	Armazenamento de gás em local correto, com dimensões compatíveis?	X		

7	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
7.1	Possui caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna ?	X		
7.2	A caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna é higienizado em intervalo máximo de 6 meses? Data <u>31/01/25</u>	X		

8	SALAS DE AULA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
8.1	Respeita-se o número máximo de alunos por sala?	X		
8.2	Possui luminosidade adequada? (luzes e pintura nas paredes)	X		
8.3	Possui ventilação adequada?	X		
8.4	Possuem mobiliários em boas condições e de fácil limpeza?	X		
8.5	As salas encontram-se limpas e organizadas?	X		
8.6	Possui colchonetes suficientes, em boas condições de uso, para o número de crianças em atendimento?	X		
8.7	Possui local para higienização, com balcão, trocador impermeável, pia e chuveiro?	X		
8.8	Possui banheira em material resistente, funda e antiderrapante, instalada sobre a bancada? (no caso de Berçário I e II)			X
8.9	Possui brinquedos pedagógicos adequados e em quantidades suficientes para as diversas faixas etárias?	X		

9	PARQUE	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
9.1	Possui parque com brinquedos em número suficientes para o número de crianças em atendimento ?	X		
9.2	Tem parque dividido por idade?	X		
9.3	Os brinquedos estão em boas condições de uso?	X		
9.4	Há um espaço externo que atende as necessidades de interação e movimento das crianças?	X		

10	ASPECTOS GERAIS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
10.1	O edifício está adaptado para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais, comprovada por meio de:	—	—	—

10.1.1	Alvará sanitário, válido até: <u>10/24</u>	X		
10.1.2	Alvará de Localização do exercício. Data de emissão: <u>27/02/24</u>	X		
10.1.3	Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, válido até <u>06/08/25</u>	X		

II	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
11.1	Possuem instalações sanitárias separadas por sexo?	X		
11.2	Possuem louças sanitárias adaptadas às faixas etárias?	X		
11.3	Possui vasos sanitários em número suficiente para o número de crianças em atendimento ?			X
11.4	Os sanitários encontram-se limpos e organizados?	X		

12	DADOS ESTRUTURAIS: Na Unidade possui	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
12.1	Biblioteca? (Poderá ser considerado a biblioteca móvel ou espaços em sala de aula)	X		
12.2	Área de serviço?	X		
12.3	Sala de Recepção e ou Sala de Administração e ou Sala de Direção?	X		

Observações:



CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DA CRIANÇA LTDA

RUA: DAS CEGONHAS, 718 - JARDIM IRIRIU - JOINVILLE - SC

FONE: (47) 3202 8463 E-MAIL: ceisonhodacrianca@gmail.com

PROPOSTA TÉCNICA

Item	Descrição por tipo de atendimento	Quantidade (capacidade de atendimento ofertada)
1	Período Parcial MATUTINO – Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	0
2	Período Parcial MATUTINO – Faixa Etária de um ano à dois anos (Berçário II)	12
3	Período Parcial MATUTINO – Faixa Etária de dois anos à três anos (Maternal I)	12
4	Período Parcial MATUTINO – Faixa Etária de três anos à quatro anos (Maternal II)	12
5	Período Parcial MATUTINO – Faixa Etária de quatro anos à cinco anos (1º Período)	0
6	Período Parcial MATUTINO – Faixa Etária de cinco anos à cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	0
7	Período Parcial VESPERTINO – Faixa Etária de cinco meses a um ano (Berçário I)	0
8	Período Parcial VESPERTINO – Faixa Etária de um ano à dois anos (Berçário II)	12
9	Período Parcial VESPERTINO – Faixa Etária de dois anos à três anos (Maternal I)	12
10	Período Parcial VESPERTINO – Faixa Etária de três anos à quatro anos (Maternal II)	12
11	Período Parcial VESPERTINO – Faixa Etária de quatro anos à cinco anos (1º Período)	0
12	Período Parcial VESPERTINO – Faixa Etária de cinco anos à cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	0
13	Período INTEGRAL – Faixa Etária de cinco meses a um ano (Berçário I)	0
14	Período INTEGRAL – Faixa Etária de um ano à dois anos (Berçário II)	16
15	Período INTEGRAL – Faixa Etária de dois anos à três anos (Maternal I)	18
16	Período INTEGRAL – Faixa Etária de três anos à quatro anos (Maternal II)	31

Dados da Instituição:

Razão Social/Nome: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DA CRIANÇA LTDA

Endereço: RUA: DAS CEGONHAS, nº 718 **Bairro:** JARDIM IRIRIU

CEP: 89224-151 **Município:** JOINVILLE **Estado:** SANTA CATARINA

CNPJ: 38.924.506/0001-60

Fone: (47) 999422066

E-mail: ceisonhodacrianca01@gmail.com

Banco: 085
CONTA: 916439

Cooperativa Central de Créditos: AILOS

Agência: 0102

Representante legal: VERA LÚCIA LOPES DE LIMA

Telefone: (47) 999422066

Dados do Representante Legal da Instituição para assinatura do Termo de Credenciamento:

Nome: VERA LÚCIA LOPES DE LIMA

CPF: 248.395.829-04

Cargo/Função: DIRETORA /PROPRIETÁRIA

Local e data: Joinville, 20 de Setembro de 2024.

Vera Lucia Lopes de Lima

Assinatura/Carimbo

38.924.506/0001-60
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL
SONHO DA CRIANCA LTDA
Rua Das Cegonhas, 718
Bairro Jardim Irinú - CEP 89224-151
Joinville - SC

PARECER TÉCNICO SEI N° 0023742476

Instituição: Centro de Educação Infantil Sonho da Criança Ltda

Endereço: Rua das Cegonhas, 718, Jardim Iriú

CNPJ: 38.924.506/0001-60

Data da Visita: 03/10/2024

Horário: 10h15m

Faixa etária que atende: BII, MI, MII

Este parecer tem por objetivo o informe da análise da Visita Técnica realizada no Centro de Educação Infantil Sonho da Criança, em cumprimento ao disposto no item 3.2.2.2.4 do Edital de Credenciamento nº 372/2024,, cujo o objeto é o Credenciamento de Instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Os registros da verificação e análise se deram em consonância ao disposto no item 3 do Edital 372/2024, onde a Equipe de Seleção Técnica, nomeada pela Portaria nº 1110/2024-SED.GAB, esteve realizando vistoria no CEI Sonho da Criança, no dia 03 de outubro de 2024, a qual passa a relatar:

Recebeu-nos a Sra. Vera Lúcia Lopes de Lima, proprietária, que nos conduziu pela unidade. Inicialmente analisamos o registro de atividades como planejamento, frequência dos alunos e histórico do trabalho desenvolvido no ano, encontrando-se todos atualizados. De acordo com a proprietária, o trabalho dos professores é acompanhado sistematicamente, onde estes recebem suporte pedagógico e orientações adequadas para o melhor desenvolvimento das crianças.

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno estavam atualizados e disponíveis na instituição, portanto, com acesso para a comunidade escolar. A empresa cumpre assim com os itens 1.2 e 1.3 do Relatório de Visita Técnica.

Os banheiros estavam em regulares condições de higiene disponíveis para incentivo da autonomia das crianças, com quantidade de vasos sanitários suficientes para a quantidade de crianças atendidas.

A instituição possui parque para as diferentes idades com boas condições de manutenção e uso.

As áreas externas estavam limpas e organizadas.

Verificamos as condições das salas de aulas e notamos que as mesmas estavam organizadas, limpas com boa ventilação e iluminação, os mobiliários em boas condições de uso, materiais e brinquedos pedagógicos adaptados para as diversas faixas etárias e ainda, respeitava-se a quantidade de alunos conforme a metragem da sala.

O espaço do sono das crianças é organizado nas salas e possui a quantidade suficiente de

colchonetes individuais para todas as crianças.

A alimentação das crianças é preparada de acordo com cardápio elaborado por nutricionista. No que diz respeito ao ambiente da cozinha, possui condições adequadas de limpeza, equipamentos e utensílios. O refeitório possui mobiliário adequado para as crianças e encontrava-se limpo e organizado. A cozinheira possui laudo médico atualizado (atestado de saúde ocupacional) e cumpriu ainda com os itens 4.1, 4.2 e 4.3 do Relatório de Visita Técnica.

Quanto à documentação, foram apresentados os registros de limpeza de caixa d'água, dedetização dos últimos meses, Alvará Sanitário e de Localização em dia, bem como certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiro dentro das validades cumprindo assim as exigências dos itens 6, 7 e 10 do Relatório de Visita Técnica.

A unidade possui acervo de livros infantis e pedagógicos bem como área de serviço e sala de recepção, cumprindo assim as exigências do item 12 do Relatório de Visita Técnica.

Do relato da análise da documentação da Proposta Técnica, entregue no ato do Credenciamento, a Equipe de Seleção Técnica solicitou a empresa a correção encaminhada pelo ofício SEI nº 0022967875 que foi devidamente atualizada e encontra-se de acordo com as constituintes descritas no Artigo 8º da Resolução 910/2021/CME, bem como o Plano de Ação e o Regimento Interno.

Após a vistoria e conforme relato a Equipe de Seleção Técnica **julga pela classificação** da instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta com o seguinte quantitativo de vagas:

Parcial	
Berçário II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
24	24

Parcial	
Maternal I	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
24	24

Parcial	
Maternal II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
24	24

Integral	
Berçário II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
16	16

Integral	
Maternal I	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
18	18

Integral	
----------	--

Maternal II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
31	31



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Oliveira de Cordova, Servidor(a) Público(a)**, em 02/12/2024, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Schneider, Coordenador(a)**, em 02/12/2024, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Matoso dos Santos Adolfo, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 08:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Iara Silvia do Rosario Zimmermann, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 08:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sheila dos Santos da Rocha, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 08:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Heloisa Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 08:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Taise Tavares, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Gomes Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Godoy Corradini Ghedin, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Taina Baldicera Beltrame, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 12:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Santos de Miranda**, **Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Neide Aparecida Novais Brant**, **Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023742476** e o código CRC **E02F3940**.

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.148949-0

0023742476v3

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SEI Nº 0021418450/2024 – SED.URC.ARC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 372 / 2024

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA *IN LOCO*

Elaborado de acordo com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil - MEC

- * Decreto nº 30.436 de 30 de setembro de 1986 - Estado de Santa Catarina;
- * Portaria nº 321 de 26 de maio de 1988 - Ministério da Saúde;
- * Bem como outras a que venham a suceder.

UNIDADE VISTORIADA: CEI Espaço do Parque ENDEREÇO: R. Cidade de Monte Castelo, 133
 DATA: 05 / 11 / 24 HORA: 9h15m REGIÃO: R2
 FAIXA ETÁRIA QUE ATENDE ATUALMENTE: B2, M1, M2
 QUAIS TURMAS PRETENDE ATENDER PELO CREDENCIAMENTO: B2, M1, M2

ITEM	REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E DADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1	SUPERVISÃO PEDAGÓGICA			
1.1	O plano de aula está com o professor em sala de aula e contempla: Sequência didática, acolhimento, atividades planejadas, brincadeiras, jogos, histórias e demais constituintes do planejamento?	X		
1.2	O Projeto Político Pedagógico - PPP está atualizado para o exercício 20 <u>25</u> e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		
1.3	O Regimento Interno está atualizado para o exercício 20 <u>25</u> e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		

2	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
2.1	A produção da alimentação será feita por empresa terceirizada, com alvará sanitário e nutricionista responsável técnica?		X	
2.1.1	A unidade possui espaço exclusivo e adequado para recebimento da refeição e higienização de utensílios, equipado com lavatório para higienização de mãos, sabonete bactericida, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal?	X		
2.1.2	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de um ou mais funcionários habilitados, conforme a legislação vigente para organização da alimentação e limpeza dos utensílios, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	X		
2.1.3	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		
2.2	A produção da alimentação será feita na própria unidade?	X		
2.2.1	A unidade possui área exclusiva para produção da refeição (cozinha), com portas, janelas e sistema de exaustor devidamente protegidos por telas milimétricas, preferencialmente removíveis?	X		
2.2.2	A unidade possui local próprio para o armazenamento de alimentos (estoque)?	X		

2.2.3	Os móveis, utensílios e equipamentos da área de produção e estoque estão em bom estado, conforme legislação sanitária e em número mínimo necessários para atendimento da demanda de alunos?	X		
2.2.4	A área de produção (cozinha) e estoque possui número adequado de janelas ou sistema de climatização ou exaustão, a fim de propiciar a renovação do ar e ventilação do ambiente?	X		
2.2.5	A área de produção (cozinha) possui lavatório para higienização das mãos, com sabonete líquido e papel toalha?	X		
2.2.6	O sistema de iluminação da área de produção (cozinha) e armazenamento (estoque) de alimentos é protegido contra queda e explosão?	X		
2.2.7	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de funcionário exclusivo (cozinheira) para produção da alimentação e limpeza dos utensílios, com expediente compatível aos horários de fornecimento da refeição, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	X		
2.2.8	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, elaboração do cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		

3	REFEITÓRIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
3.1	A unidade possui espaço para oferta da alimentação às crianças, com iluminação suficiente, boa ventilação e conforto térmico, com mesas e cadeiras em bom estado e em número suficiente para atendimento das crianças (1 m ² por aluno e capacidade mínima de 1/3 do maior turno)?	X		
3.2	Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas são compatíveis com as atividades, em números suficientes e em adequado estado de conservação?	X		

4	CARDÁPIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
4.1	A unidade possui e/ou está ciente de que deve apresentar cardápio elaborado pela nutricionista responsável técnica da unidade, que atenda as necessidades nutricionais dos alunos no período em que permanecem na unidade conforme preconiza a Resolução n°6 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de 8 de maio de 2020 e suas atualizações?	X		

5	ÁREA DE LACTÁRIO (somente unidades que atendem Berçário I)	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
5.1	Possui área própria para o preparo das fórmulas?			X
5.2	As portas e janelas possuem telas milimétricas, preferencialmente removíveis?			X
5.3	Há lavatório para as mãos, com sabonete líquido e papel toalha?			X
5.4	Há lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual?			X
5.5	Os utensílios, móveis e equipamentos estão em bom estado de conservação e higiene conforme legislação sanitária e em número suficiente para atendimento da demanda dos bebês?			X

6	CONTROLE DE PRAGAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
6.1	Controle químico é executado por empresa especializada? Data <u>30/01/25</u>	X		
	Áreas externas limpas e organizadas?	X		

6.2				
6.3	Acondicionamento de lixo em lugar correto?	X		
6.4	Armazenamento de gás em local correto, com dimensões compatíveis?	X		

7	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
7.1	Possui caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna ?	X		
7.2	A caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna é higienizado em intervalo máximo de 6 meses? Data <u>31 / 01 / 25</u>	X		

8	SALAS DE AULA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
8.1	Respeita-se o número máximo de alunos por sala?	X		
8.2	Possui luminosidade adequada? (luzes e pintura nas paredes)	X		
8.3	Possui ventilação adequada?	X		
8.4	Possuem mobiliários em boas condições e de fácil limpeza?	X		
8.5	As salas encontram-se limpas e organizadas?	X		
8.6	Possui colchonetes suficientes, em boas condições de uso, para o número de crianças em atendimento?	X		
8.7	Possui local para higienização, com balcão, trocador impermeável, pia e chuveiro?	X		
8.8	Possui banheira em material resistente, funda e antiderrapante, instalada sobre a bancada? (no caso de Berçário I e II)			X
8.9	Possui brinquedos pedagógicos adequados e em quantidades suficientes para as diversas faixas etárias?	X		

9	PARQUE	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
9.1	Possui parque com brinquedos em número suficientes para o número de crianças em atendimento ?	X		
9.2	Tem parque dividido por idade?	X		
9.3	Os brinquedos estão em boas condições de uso?	X		
9.4	Há um espaço externo que atende as necessidades de interação e movimento das crianças?	X		

10	ASPECTOS GERAIS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
10.1	O edifício está adaptado para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais, comprovada por meio de:	—	—	—

ANEXO SEI Nº 0020773809/2024 - SED.URC

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO POR TIPO DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO OFERTADA)
1	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	_____
2	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	02
3	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	02
4	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	01
5	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	_____
6	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	_____
7	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	_____
8	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	03
9	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	03
10	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	01
11	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	_____
12	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	_____

13	Período Integral - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	_____
14	Período Integral - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	25
15	Período Integral - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	26
16	Período Integral - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	31

Dados da Instituição: CEI Espaço do Parque Ltda

Razão Social/Nome: CEI Espaço do Parque Ltda Endereço: Rua Cidade de Monte Castelo 133 bairro Parque Guarani

CEP: 89.235-133 Município: Joinville Estado: Santa Catarina CNPJ nº: 23.354.100/0001-11

Telefone: (...47....) 3207-7972

e-mail: karlabumanssur@gmail.com

Banco Acredicoop 085
69.040-6

Agência 0102-3

Conta:

Representante legal: Karla Koerner Abumanssur Telefone: (47) 9-9190-0049

Dados do Representante Legal da Instituição para assinatura do Termo de Credenciamento: Nome:

CPF: 383.574.379-15

Cargo/Função: Diretora de Escola

Local e data: Joinville, 14 de outubro de 2024.



Documento assinado digitalmente
KARLA KOERNER ABUMANSUR
Data: 14/10/2024 18:28:38-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura/Carimbo



Documento assinado eletronicamente por **Simone de Oliveira, Coordenador(a)**, em 30/04/2024, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Erika Satie Sato Lopes, Gerente**, em 30/04/2024, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020773809** e o código CRC **81A64A20**.

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

PARECER TÉCNICO SEI N° 0023742234

Instituição: Centro de Educação Infantil Espaço do Parque Ltda - ME.

Endereço: Rua Cidade de Monte Castelo,133 – Parque Guarani

CNPJ: 23.354.100/0001-11

Data da Visita: 05/11/2024

Horário: 09h15m

Faixa etária que atende: BII, MI e MII

Este parecer tem por objetivo o informe da análise da Visita Técnica realizada no Centro de Educação Infantil Espaço do Parque, em cumprimento ao disposto no item 3.2.2.2.4 do Edital de Credenciamento nº 372/2024, cujo o objeto é o Credenciamento de Instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Os registros da verificação e análise se deram em consonância ao disposto no item 3 do Edital 372/2024, onde a Equipe de Seleção Técnica, nomeada pela Portaria nº 1110/2024-SED.GAB, esteve realizando vistoria no CEI Espaço do Parque, no dia 05 de novembro de 2024 a qual passa a relatar:

Recebeu-nos a Sra. Karla Koerner Abumanssur, proprietária, que nos conduziu pela unidade. Inicialmente analisamos o registro de atividades como planejamento, frequência dos alunos e histórico do trabalho desenvolvido no ano, encontrando-se todos atualizados. De acordo com a proprietária, o trabalho dos professores é acompanhado sistematicamente, onde estes recebem suporte pedagógico e orientações adequadas para o melhor desenvolvimento dos alunos.

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno estavam atualizados e disponíveis na instituição, portanto, com acesso para a comunidade escolar. A empresa cumpre assim com os itens 1.2 e 1.3 do Relatório de Visita Técnica.

Os banheiros estavam em regulares condições de higiene disponíveis para incentivo da autonomia das crianças, com quantidade de vasos sanitários suficientes para a quantidade de crianças atendidas.

A instituição possui parque para as diferentes idades com boas condições de manutenção e uso.

As áreas externas estavam limpas e organizadas.

Verificamos as condições das salas de aulas e notamos que as mesmas estavam organizadas, limpas com boa ventilação e iluminação, os mobiliários em boas condições de uso, materiais e brinquedos pedagógicos adaptados para as diversas faixas etárias e ainda, respeitava-se a quantidade de alunos conforme a metragem da sala.

O espaço do sono das crianças é organizado nas salas e possui a quantidade suficiente de

colchonetes individuais para todas as crianças.

A alimentação das crianças é preparada de acordo com cardápio elaborado por nutricionista. No que diz respeito ao ambiente da cozinha, possui condições adequadas de limpeza, equipamentos e utensílios. O refeitório possui mobiliário adequado para as crianças e encontrava-se limpo e organizado. A cozinheira possui laudo médico atualizado (atestado de saúde ocupacional) e cumpriu ainda com os itens 4.1, 4.2 e 4.3 do Relatório de Visita Técnica

Quanto à documentação, foram apresentados os registros de limpeza de caixa d'água, dedetização dos últimos meses, Alvará Sanitário e de Localização em dia, bem como certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiro dentro das validades cumprindo assim as exigências dos itens 6, 7 e 10 do Relatório de Visita Técnica.

A unidade possui acervo de livros infantis e pedagógicos bem como área de serviço e sala de recepção, cumprindo assim as exigências do item 12 do Relatório de Visita Técnica.

Com relação à Proposta Técnica apresentada estava de acordo conforme prevê o Edital.

Do relato da análise da documentação da Proposta Técnica, entregue no ato do Credenciamento, a Equipe de Seleção Técnica solicitou a empresa a correção encaminhada pelo ofício SEI nº 0023203523 que foi devidamente atualizada e encontra-se de acordo com as constituintes descritas no Artigo 8º da Resolução 910/2021/CME, bem como o Plano de Ação e o Regimento Interno.

Após a vistoria e análise dos documentos a Equipe de Seleção Técnica **julga por classificar** a Instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta com o seguinte quantitativo de vagas:

Integral	
Berçário II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
25	25

Integral	
Maternal I	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
26	26

--	--

Integral	
Maternal II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
31	31

Parcial	
Berçário II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
05	05

Parcial	
Maternal I	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
05	05

--	--

Parcial	
Maternal II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
02	02



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Oliveira de Cordova, Servidor(a) Público(a)**, em 02/12/2024, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Schneider, Coordenador(a)**, em 02/12/2024, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Matoso dos Santos Adolfo, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 08:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Iara Silvia do Rosario Zimmermann, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 08:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sheila dos Santos da Rocha, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 08:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Heloisa Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 08:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Taise Tavares, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Gomes Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Godoy Corradini Ghedin, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o



Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Taina Baldicera Beltrame, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 12:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Santos de Miranda, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Neide Aparecida Novais Brant, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023742234** e o código CRC **AF06FFCD**.

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SEI Nº 0021418450/2024 – SED.URC.ARC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 372 / 2024

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA *IN LOCO*

Elaborado de acordo com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil - MEC

- * Decreto nº 30.436 de 30 de setembro de 1986 - Estado de Santa Catarina;
- * Portaria nº 321 de 26 de maio de 1988 - Ministério da Saúde;
- * Bem como outras a que venham a suceder.

UNIDADE VISTORIADA: CEI Estrela da Manhã ENDEREÇO: Rua: Aurelio Martins 58.
 DATA: 04/11/2024 HORA: 9:00. REGIÃO: RJ
 FAIXA ETÁRIA QUE ATENDE ATUALMENTE: BII, MI e MII
 QUAIS TURMAS PRETENDE ATENDER PELO CREDENCIAMENTO: BII, MI e MII.

ITEM	REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E DADOS			
1	SUPERVISÃO PEDAGÓGICA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1.1	O plano de aula está com o professor em sala de aula e contempla: Sequência didática, acolhimento, atividades planejadas, brincadeiras, jogos, histórias e demais constituintes do planejamento?	X		
1.2	O Projeto Político Pedagógico - PPP está atualizado para o exercício 20 <u>25</u> e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		
1.3	O Regimento Interno está atualizado para o exercício 20 <u>25</u> e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		

2	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
2.1	A produção da alimentação será feita por empresa terceirizada, com alvará sanitário e nutricionista responsável técnica?		X	
2.1.1	A unidade possui espaço exclusivo e adequado para recebimento da refeição e higienização de utensílios, equipado com lavatório para higienização de mãos, sabonete bactericida, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal?	X		
2.1.2	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de um ou mais funcionários habilitados, conforme a legislação vigente para organização da alimentação e limpeza dos utensílios, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	X		
2.1.3	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		
2.2	A produção da alimentação será feita na própria unidade?	X		
2.2.1	A unidade possui área exclusiva para produção da refeição (cozinha), com portas, janelas e sistema de exaustor devidamente protegidos por telas milimétricas, preferencialmente removíveis?	X		
2.2.2	A unidade possui local próprio para o armazenamento de alimentos (estoque)?	X		

2.2.3	Os móveis, utensílios e equipamentos da área de produção e estoque estão em bom estado, conforme legislação sanitária e em número mínimo necessários para atendimento da demanda de alunos?	X		
2.2.4	A área de produção (cozinha) e estoque possui número adequado de janelas ou sistema de climatização ou exaustão, a fim de propiciar a renovação do ar e ventilação do ambiente?	X		
2.2.5	A área de produção (cozinha) possui lavatório para higienização das mãos, com sabonete líquido e papel toalha?	X		
2.2.6	O sistema de iluminação da área de produção (cozinha) e armazenamento (estoque) de alimentos é protegido contra queda e explosão?	X		
2.2.7	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de funcionário exclusivo (cozinheira) para produção da alimentação e limpeza dos utensílios, com expediente compatível aos horários de fornecimento da refeição, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	X		
2.2.8	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, elaboração do cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		

3	REFEITÓRIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
3.1	A unidade possui espaço para oferta da alimentação às crianças, com iluminação suficiente, boa ventilação e conforto térmico, com mesas e cadeiras em bom estado e em número suficiente para atendimento das crianças (1 m ² por aluno e capacidade mínima de 1/3 do maior turno)?	X		
3.2	Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas são compatíveis com as atividades, em números suficientes e em adequado estado de conservação?	X		

4	CARDÁPIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
4.1	A unidade possui e/ou está ciente de que deve apresentar cardápio elaborado pela nutricionista responsável técnica da unidade, que atenda as necessidades nutricionais dos alunos no período em que permanecem na unidade conforme preconiza a Resolução nº6 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de 8 de maio de 2020 e suas atualizações?	X		

5	ÁREA DE LACTÁRIO (somente unidades que atendem Berçário I)	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
5.1	Possui área própria para o preparo das fórmulas?			X
5.2	As portas e janelas possuem telas milimétricas, preferencialmente removíveis?			X
5.3	Há lavatório para as mãos, com sabonete líquido e papel toalha?			X
5.4	Há lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual?			X
5.5	Os utensílios, móveis e equipamentos estão em bom estado de conservação e higiene conforme legislação sanitária e em número suficiente para atendimento da demanda dos bebês?			X

6	CONTROLE DE PRAGAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
6.1	Controle químico é executado por empresa especializada? Data <u>09/02/25</u>	X		
	Áreas externas limpas e organizadas?	X		

6.2				
6.3	Acondicionamento de lixo em lugar correto?	X		
6.4	Armazenamento de gás em local correto, com dimensões compatíveis?	X		

7	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
7.1	Possui caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna ?	X		
7.2	A caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna é higienizado em intervalo máximo de 6 meses? Data <u>09/02/25</u>	X		

8	SALAS DE AULA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
8.1	Respeita-se o número máximo de alunos por sala?	X		
8.2	Possui luminosidade adequada? (luzes e pintura nas paredes)	X		
8.3	Possui ventilação adequada?	X		
8.4	Possuem mobiliários em boas condições e de fácil limpeza?	X		
8.5	As salas encontram-se limpas e organizadas?	X		
8.6	Possui colchonetes suficientes, em boas condições de uso, para o número de crianças em atendimento?	X		
8.7	Possui local para higienização, com balcão, trocador impermeável, pia e chuveiro?	X		
8.8	Possui banheira em material resistente, funda e antiderrapante, instalada sobre a bancada? (no caso de Berçário I e II)	X		
8.9	Possui brinquedos pedagógicos adequados e em quantidades suficientes para as diversas faixas etárias?	X		

9	PARQUE	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
9.1	Possui parque com brinquedos em número suficientes para o número de crianças em atendimento ?	X		
9.2	Tem parque dividido por idade?	X		
9.3	Os brinquedos estão em boas condições de uso?	X		
9.4	Há um espaço externo que atende as necessidades de interação e movimento das crianças?	X		

10	ASPECTOS GERAIS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
10.1	O edifício está adaptado para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais, comprovada por meio de:	-	-	-

10.1.1	Alvará sanitário, válido até: <u>03/07/25</u>	X		
10.1.2	Alvará de Localização do exercício. Data de emissão: <u>04/03/2024</u>	X		
10.1.3	Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, válido até <u>31/07/25</u>	X		

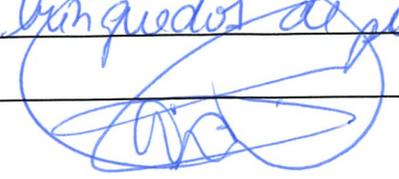
11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
11.1	Possuem instalações sanitárias separadas por sexo?	X		
11.2	Possuem louças sanitárias adaptadas às faixas etárias?	X		
11.3	Possui vasos sanitários em número suficiente para o número de crianças em atendimento ?	X		
11.4	Os sanitários encontram-se limpos e organizados?	X		

12	DADOS ESTRUTURAIS: Na Unidade possui	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
12.1	Biblioteca? (Poderá ser considerado a biblioteca móvel ou espaços em sala de aula)	X		
12.2	Área de serviço?	X		
12.3	Sala de Recepção e ou Sala de Administração e ou Sala de Direção?	X		

Observações:

Para o ano letivo de 2025 o proprietário se compromete a realizar as seguintes adequações:

- * Sala 1 que atende B2 retirar a cerca unificando as duas salas. (sala de estímulo/reflexão) para comportar assim a quantidade de 17 crianças, conforme proposto técnico)
- * Ludiques brinquedos de parque.



09-734-798/0001-93
CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL
ESTRELA DA MANHÃ LTDA. - ME
 RUA ERIVELTO MARTINS, 58
 ULYSSES GUIMARÃES - CEP 89230-642
 JOINVILLE - SANTA CATARINA



Centro Educacional Infantil Estrela da Manhã LTDA – ME

Rua: Erivelto Martins, 58 – Bairro Ulysses Guimarães

Joinville / Santa Catarina

CNPJ 03.734.798/0001-93

PROPOSTA TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO POR TIPO DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO OFERTADA)
1	Período Parcial Matutino – Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	
2	Período Parcial Matutino – Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	
3	Período Parcial Matutino – Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	
4	Período Parcial Matutino – Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	
5	Período Parcial Matutino – Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	
6	Período Parcial Matutino – Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	
7	Período Parcial Vespertino – Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	
8	Período Parcial Vespertino – Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	
9	Período Parcial Vespertino – Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	
10	Período Parcial Vespertino – Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	
11	Período Parcial Vespertino – Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	
12	Período Parcial Vespertino – Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	
13	Período Integral – Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	
14	Período Integral – Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	16
15	Período Integral – Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	25
16	Período Integral – Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	33

Dados da Instituição: CEI Estrela da Manhã

Razão Social/Nome: Centro Educacional Infantil Estrela da Manhã LTDA ME. Endereço:
Rua Erivelto Martins n° 58 bairro: Ulysses Guimarães CEP: 89230-642
Município: Joinville Estado: Santa Catarina CNPJ n°: 03.734.798/0001-93
Telefone: (47) 3436-3266 e-mail: escolaestreladamanha@yahoo.com.br

Banco: Sicredi Agência: 2602 Conta: 10294-6

Representante legal: Ubiratan dos Santos

Telefone:(47) 99107-5143

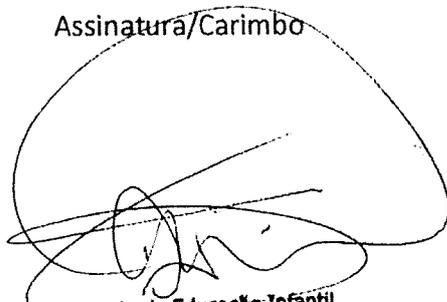
Dados do Representante Legal da Instituição para assinatura do Termo de
Credenciamento: Nome: Ubiratan dos Santos

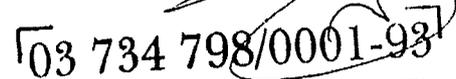
CPF: 505.967.059-72

Cargo/Função: Coordenador Administrativo

Local e data: Joinville, 07 de Outubro de 2024.

Assinatura/Carimbo


Escola de Educação Infantil
Estrela da Manhã
Ubiratan dos Santos
Dir. Escolar


CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL
ESTRELA DA MANHA LTDA. - ME
RUA ERIVELTO MARTINS, 58
ULYSSES GUIMARÃES - CEP 89230-642
JOINVILLE - SANTA CATARINA

PARECER TÉCNICO SEI N° 0023742295

Instituição: Centro de Educação Infantil Estrela da Manhã Ltda - ME

Endereço: Rua Erivelto Martins nº 58 – Adhemar Garcia

CNPJ: 03.734.798/0001-93

Data da Visita: 04/11/2024

Horário: 09h

Faixa etária que atende: BII, MI, MII

Este parecer tem por objetivo o informe da análise da Visita Técnica realizada no Centro de Educação Infantil Estrela da Manhã em cumprimento ao disposto no item 3.2.2.2.4 do Edital de Credenciamento nº 372/2024, cujo o objeto é o Credenciamento de Instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Os registros da verificação e análise se deram em consonância ao disposto no item 3 do Edital 372/2024, onde a Equipe de Seleção Técnica, nomeada pela Portaria nº 1110/2024-SED.GAB, esteve realizando vistoria no CEI Estrela da Manhã no dia 04 de novembro de 2024, a qual passa a relatar:

Recebeu-nos o Senhor Ubiratan dos Santos, proprietário, que nos conduziu pela unidade.

Analisamos o registro de atividades como planejamento, frequência das crianças e histórico do trabalho desenvolvido no ano, encontrando-se todos atualizados. De acordo com a proprietária, o trabalho dos professores é acompanhado sistematicamente, onde estes recebem suporte pedagógico e orientações adequadas para o melhor desenvolvimento das crianças.

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno estavam atualizados e disponíveis na instituição, portanto, com acesso para a comunidade escolar. A empresa cumpre assim com os itens 1.2 e 1.3 do Relatório de Visita Técnica.

Os banheiros estavam em regulares condições de higiene disponíveis para incentivo da autonomia das crianças, com quantidade de vasos sanitários suficientes para a quantidade de crianças atendidas.

A instituição possui parque para as diferentes idades com boas condições de manutenção e uso, porém a CAF solicita que seja adquirido mais brinquedos de parque para atendimento das crianças.

As áreas externas estavam limpas e organizadas.

Verificamos as condições das salas de aulas e notamos que as mesmas estavam organizadas, limpas com boa ventilação e iluminação, porém a CAF solicita a retirada da cerca que separa a sala de estimulação do refeitório, unificando os dois ambientes. Os mobiliários em boas condições de uso e os

materiais e brinquedos pedagógicos são adaptados para as diversas faixas etárias. Referente a quantidade de crianças, é respeitado conforme a metragem da sala.

O espaço do sono das crianças é organizado nas salas e possui a quantidade suficiente de colchonetes individuais para todas as crianças.

A alimentação das crianças é preparada de acordo com cardápio elaborado por nutricionista. No que diz respeito ao ambiente da cozinha, possui condições adequadas de limpeza, equipamentos e utensílios. O refeitório possui mobiliário adequado para as crianças e encontrava-se limpo e organizado. A cozinheira possui laudo médico atualizado (atestado de saúde ocupacional) para manipulação dos alimentos, cumprindo assim os itens 2, 3 e 4 do Relatório de Visita Técnica.

Quanto à documentação, foram apresentados os registros de limpeza de caixa d'água, dedetização dos últimos meses, Alvará Sanitário e de Localização em dia, bem como certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiro dentro das validades cumprindo assim as exigências dos itens 6, 7 e 10 do Relatório de Visita Técnica.

A unidade possui acervo de livros infantis e pedagógicos bem como área de serviço e sala de recepção, cumprindo assim as exigências do item 12 do Relatório de Visita Técnica.

Do relato da análise da documentação da Proposta Técnica, entregue no ato do Credenciamento, a Equipe de Seleção Técnica solicitou a empresa a correção encaminhada pelo ofício SEI nº 0023215633 que foi devidamente atualizada e encontra-se de acordo com as constituintes descritas no Artigo 8º da Resolução 910/2021/CME, bem como o Plano de Ação e o Regimento Interno.

Após a vistoria e conforme relato a Equipe de Seleção Técnica ***julga pela classificação*** da instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta com o seguinte quantitativo de vagas:

Integral	
Berçário II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
16	16

Integral	
Maternal I	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
25	25

--	--

Integral	
Maternal II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
33	33



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Oliveira de Cordova, Servidor(a) Público(a)**, em 02/12/2024, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Schneider, Coordenador(a)**, em 02/12/2024, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Matoso dos Santos Adolfo, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 08:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Iara Silvia do Rosario Zimmermann, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 08:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sheila dos Santos da Rocha, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 08:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Heloisa Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 08:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Taise Tavares, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Gomes Silveira, Servidor(a)**



Público(a), em 03/12/2024, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Godoy Corradini Ghedin, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Taina Baldicera Beltrame, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 12:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Santos de Miranda, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Neide Aparecida Novais Brant, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023742295** e o código CRC **5AF2435A**.

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.148949-0

0023742295v2

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SEI Nº 0021418450/2024 – SED.URC.ARC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 372 / 2024

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA *IN LOCO*

Elaborado de acordo com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil - MEC

* Decreto nº 30.436 de 30 de setembro de 1986 - Estado de Santa Catarina;

* Portaria nº 321 de 26 de maio de 1988 - Ministério da Saúde;

* Bem como outras a que venham a suceder.

UNIDADE VISITADA: CEI Doce Mel ENDEREÇO: Rua Santo Nazário 965.
 DATA: 14/11/2024 HORA: 10:50 REGIÃO: S
 FAIXA ETÁRIA QUE ATENDE ATUALMENTE: M1, M2, 1º e 2º Período
 QUAIS TURMAS PRETENDE ATENDER PELO CREDENCIAMENTO: M2, 1º e 2º P.

ITEM	REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E DADOS			
1	SUPERVISÃO PEDAGÓGICA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1.1	O plano de aula está com o professor em sala de aula e contempla: Sequência didática, acolhimento, atividades planejadas, brincadeiras, jogos, histórias e demais constituintes do planejamento?	X		
1.2	O Projeto Político Pedagógico - PPP está atualizado para o exercício 20 <u>25</u> e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		
1.3	O Regimento Interno está atualizado para o exercício 20 <u>25</u> e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		

2	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
2.1	A produção da alimentação será feita por empresa terceirizada, com alvará sanitário e nutricionista responsável técnica?	X		
2.1.1	A unidade possui espaço exclusivo e adequado para recebimento da refeição e higienização de utensílios, equipado com lavatório para higienização de mãos, sabonete bactericida, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal?	X		
2.1.2	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de um ou mais funcionários habilitados, conforme a legislação vigente para organização da alimentação e limpeza dos utensílios, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	X		
2.1.3	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		
2.2	A produção da alimentação será feita na própria unidade?		X	
2.2.1	A unidade possui área exclusiva para produção da refeição (cozinha), com portas, janelas e sistema de exaustor devidamente protegidos por telas milimétricas, preferencialmente removíveis?	X		
2.2.2	A unidade possui local próprio para o armazenamento de alimentos (estoque)?	X		

2.2.3	Os móveis, utensílios e equipamentos da área de produção e estoque estão em bom estado, conforme legislação sanitária e em número mínimo necessários para atendimento da demanda de alunos?	X		
2.2.4	A área de produção (cozinha) e estoque possui número adequado de janelas ou sistema de climatização ou exaustão, a fim de propiciar a renovação do ar e ventilação do ambiente?	X		
2.2.5	A área de produção (cozinha) possui lavatório para higienização das mãos, com sabonete líquido e papel toalha?	X		
2.2.6	O sistema de iluminação da área de produção (cozinha) e armazenamento (estoque) de alimentos é protegido contra queda e explosão?	X		
2.2.7	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de funcionário exclusivo (cozinheira) para produção da alimentação e limpeza dos utensílios, com expediente compatível aos horários de fornecimento da refeição, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	X		
2.2.8	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, elaboração do cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		

3	REFEITÓRIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
3.1	A unidade possui espaço para oferta da alimentação às crianças, com iluminação suficiente, boa ventilação e conforto térmico, com mesas e cadeiras em bom estado e em número suficiente para atendimento das crianças (1 m ² por aluno e capacidade mínima de 1/3 do maior turno)?	X		
3.2	Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas são compatíveis com as atividades, em números suficientes e em adequado estado de conservação?	X		

4	CARDÁPIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
4.1	A unidade possui e/ou está ciente de que deve apresentar cardápio elaborado pela nutricionista responsável técnica da unidade, que atenda as necessidades nutricionais dos alunos no período em que permanecem na unidade conforme preconiza a Resolução nº6 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de 8 de maio de 2020 e suas atualizações?	X		

5	ÁREA DE LACTÁRIO (somente unidades que atendem Berçário I)	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
5.1	Possui área própria para o preparo das fórmulas?			X
5.2	As portas e janelas possuem telas milimétricas, preferencialmente removíveis?			X
5.3	Há lavatório para as mãos, com sabonete líquido e papel toalha?			X
5.4	Há lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual?			X
5.5	Os utensílios, móveis e equipamentos estão em bom estado de conservação e higiene conforme legislação sanitária e em número suficiente para atendimento da demanda dos bebês?			X

6	CONTROLE DE PRAGAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
6.1	Controle químico é executado por empresa especializada? Data 17/03/25	X		
	Áreas externas limpas e organizadas?	X		

6.2				
6.3	Acondicionamento de lixo em lugar correto?	X		
6.4	Armazenamento de gás em local correto, com dimensões compatíveis?			X

7	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
7.1	Possui caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna ?	X		
7.2	A caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna é higienizado em intervalo máximo de 6 meses? Data <u>17/03/25</u>	X		

8	SALAS DE AULA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
8.1	Respeita-se o número máximo de alunos por sala?	X		
8.2	Possui luminosidade adequada? (luzes e pintura nas paredes)	X		
8.3	Possui ventilação adequada?	X		
8.4	Possuem mobiliários em boas condições e de fácil limpeza?	X		
8.5	As salas encontram-se limpas e organizadas?	X		
8.6	Possui colchonetes suficientes, em boas condições de uso, para o número de crianças em atendimento?	X		
8.7	Possui local para higienização, com balcão, trocador impermeável, pia e chuveiro?	X		
8.8	Possui banheira em material resistente, funda e antiderrapante, instalada sobre a bancada? (no caso de Berçário I e II)			X
8.9	Possui brinquedos pedagógicos adequados e em quantidades suficientes para as diversas faixas etárias?	X		

9	PARQUE	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
9.1	Possui parque com brinquedos em número suficientes para o número de crianças em atendimento ?	X		
9.2	Tem parque dividido por idade?	X		
9.3	Os brinquedos estão em boas condições de uso?	X		
9.4	Há um espaço externo que atende as necessidades de interação e movimento das crianças?	X		

10	ASPECTOS GERAIS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
10.1	O edifício está adaptado para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais, comprovada por meio de:	-	-	-

10.1.1	Alvará sanitário, válido até: <u>08/2025</u>	X		
10.1.2	Alvará de Localização do exercício. Data de emissão: <u>16/05/2024</u>	X		
10.1.3	Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, válido até <u>26/06/2025</u>	X		

11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
11.1	Possuem instalações sanitárias separadas por sexo?	X		
11.2	Possuem louças sanitárias adaptadas às faixas etárias?	X		
11.3	Possui vasos sanitários em número suficiente para o número de crianças em atendimento ?	X		
11.4	Os sanitários encontram-se limpos e organizados?	X		

12	DADOS ESTRUTURAIS: Na Unidade possui	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
12.1	Biblioteca? (Poderá ser considerado a biblioteca móvel ou espaços em sala de aula)	X		
12.2	Área de serviço?	X		
12.3	Sala de Recepção e ou Sala de Administração e ou Sala de Direção?	X		

Observações:

ANEXO SEI Nº 0022475768/2024 - SED.URC

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO POR TIPO DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO OFERTADA)
1	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	
2	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	
3	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	
4	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	9
5	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	11
6	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	15
7	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	
8	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	
9	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	
10	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	27
11	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	
12	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	

PARECER TÉCNICO SEI N° 0023742137

Instituição: Doce Mel Recreação e Educação Infantil Ltda

Endereço: Rua Dante Nazato, nº 965 – Vila Nova

CNPJ: 11.056.919/0001-13

Data da Visita: 14/11/2024

Horário: 10h50m

Faixa etária que atende: MI, MII, 1º e 2º Períodos

Este parecer tem por objetivo o informe da análise da Visita Técnica realizada na empresa Doce Mel Recreação e Educação Infantil Ltda, em cumprimento ao disposto no item 3.2.2.2.4 do Edital de Credenciamento nº 372/2024 cujo o objeto é o Credenciamento de Instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Os registros da verificação e análise se deram em consonância ao disposto no item 3 do Edital 372/2024, onde a Equipe de Seleção Técnica, nomeada pela Portaria nº 1110/2024-SED.GAB, esteve realizando vistoria na empresa Doce Mel Recreação e Educação Infantil Ltda, no dia 14 de novembro de 2024, a qual passa a relatar:

Recebeu-nos a Sra. Eliane Terezinha Diomario Coelho, proprietária, que nos conduziu pela unidade. Inicialmente analisamos o registro de atividades como planejamento, frequência dos alunos e histórico do trabalho desenvolvido no ano, encontrando-se todos atualizados. De acordo com a proprietária, o trabalho dos professores é acompanhado sistematicamente, onde estes recebem suporte pedagógico e orientações adequadas para o melhor desenvolvimento dos alunos.

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno estavam atualizados e disponíveis na instituição, portanto, com acesso para a comunidade escolar. A empresa cumpre assim com os itens 1.2 e 1.3 do Relatório de Visita Técnica.

Os banheiros estavam em regulares condições de higiene disponíveis para incentivo da autonomia das crianças, com quantidade de vasos sanitários suficientes para a quantidade de crianças atendidas.

A instituição possui parque para as diferentes idades com boas condições de manutenção e uso.

As áreas externas estavam limpas e organizadas.

Verificamos as condições das salas de aulas e notamos que as mesmas estavam organizadas, limpas com boa ventilação e iluminação, os mobiliários em boas condições de uso, materiais e

brinquedos pedagógicos adaptados para as diversas faixas etárias e ainda, respeitava-se a quantidade de alunos conforme a metragem da sala.

O espaço do sono das crianças é organizado nas salas e possui a quantidade suficiente de colchonetes individuais para todas as crianças.

A alimentação das crianças é preparada de acordo com cardápio elaborado por nutricionista e a refeição principal é feita por empresa terceirizada. No que diz respeito ao ambiente da cozinha, possui condições adequadas de limpeza, equipamentos e utensílios. O refeitório possui mobiliário adequado para as crianças e encontrava-se limpo e organizado. A instituição realiza a produção de lanches intercalados, ao qual possui uma funcionária com laudo médico atualizado (atestado de saúde ocupacional) para manipulação dos alimentos, cumprindo assim os itens 2, 3 e 4 do Relatório de Visita Técnica.

Quanto à documentação, foram apresentados os registros de limpeza de caixa d'água, dedetização dos últimos meses, Alvará Sanitário e de Localização em dia, bem como certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiro dentro das validades. cumprindo assim as exigências dos itens 6, 7 e 10 do Relatório de Visita Técnica.

A unidade possui acervo de livros infantis e pedagógicos bem como área de serviço e sala de recepção, cumprindo assim as exigências do item 12 do Relatório de Visita Técnica.

Com relação à Proposta Técnica apresentada estava de acordo conforme prevê o Edital.

Do relato da análise da documentação da Proposta Técnica, entregue no ato do Credenciamento, a Equipe de Seleção Técnica solicitou a empresa a correção encaminhada pelo ofício SEI nº 0023235635 que foi devidamente atualizada e encontra-se de acordo com as constituintes descritas no Artigo 8º da Resolução 910/2021/CME, bem como o Plano de Ação e o Regimento Interno.

Após a vistoria e conforme relato a Equipe de Seleção Técnica **julga pela classificação** da instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta com o seguinte quantitativo de vagas:

Integral	
Maternal II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
76	76

Parcial	
Maternal II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas

36	36
----	----

Parcial	
1º Período	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
11	11

Parcial	
2º Período	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
15	15



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Oliveira de Cordova, Servidor(a) Público(a)**, em 02/12/2024, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Schneider, Coordenador(a)**, em 02/12/2024, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Matoso dos Santos Adolfo, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 08:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Iara Silvia do Rosario Zimmermann, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 08:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto



Documento assinado eletronicamente por **Sheila dos Santos da Rocha, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 08:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Heloisa Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 08:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Taise Tavares, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Gomes Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Godoy Corradini Ghedin, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Taina Baldicera Beltrame, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 12:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Santos de Miranda, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Neide Aparecida Novais Brant, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023742137** e o código CRC **A0708173**.

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SEI Nº 0021418450/2024 – SED.URC.ARC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 372 / 2024

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA *IN LOCO*

Elaborado de acordo com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil - MEC

* Decreto nº 30.436 de 30 de setembro de 1986 - Estado de Santa Catarina;

* Portaria nº 321 de 26 de maio de 1988 - Ministério da Saúde;

* Bem como outras a que venham a suceder.

UNIDADE VISTORIADA: Fazenda Arte ENDEREÇO: Canto das Cigarras, 68 - Lot. S. Bárbara
 DATA: 12/11/2024 HORA: 9:00 REGIÃO: R7 Curituba
 FAIXA ETÁRIA QUE ATENDE ATUALMENTE: B2, M1, M2
 QUAIS TURMAS PRETENDE ATENDER PELO CREDENCIAMENTO: B2, M1, M2

ITEM	REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E DADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1	SUPERVISÃO PEDAGÓGICA			
1.1	O plano de aula está com o professor em sala de aula e contempla: Sequência didática, acolhimento, atividades planejadas, brincadeiras, jogos, histórias e demais constituintes do planejamento?	X		
1.2	O Projeto Político Pedagógico - PPP está atualizado para o exercício 20 <u>25</u> e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		
1.3	O Regimento Interno está atualizado para o exercício 20 <u>25</u> e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		

2	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
2.1	A produção da alimentação será feita por empresa terceirizada, com alvará sanitário e nutricionista responsável técnica?		X	
2.1.1	A unidade possui espaço exclusivo e adequado para recebimento da refeição e higienização de utensílios, equipado com lavatório para higienização de mãos, sabonete bactericida, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal?	X		
2.1.2	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de um ou mais funcionários habilitados, conforme a legislação vigente para organização da alimentação e limpeza dos utensílios, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	X		
2.1.3	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		
2.2	A produção da alimentação será feita na própria unidade?	X		
2.2.1	A unidade possui área exclusiva para produção da refeição (cozinha), com portas, janelas e sistema de exaustor devidamente protegidos por telas milimétricas, preferencialmente removíveis?	X		
2.2.2	A unidade possui local próprio para o armazenamento de alimentos (estoque)?	X		



2.2.3	Os móveis, utensílios e equipamentos da área de produção e estoque estão em bom estado, conforme legislação sanitária e em número mínimo necessários para atendimento da demanda de alunos?	X		
2.2.4	A área de produção (cozinha) e estoque possui número adequado de janelas ou sistema de climatização ou exaustão, a fim de propiciar a renovação do ar e ventilação do ambiente?	X		
2.2.5	A área de produção (cozinha) possui lavatório para higienização das mãos, com sabonete líquido e papel toalha?	X		
2.2.6	O sistema de iluminação da área de produção (cozinha) e armazenamento (estoque) de alimentos é protegido contra queda e explosão?	X		
2.2.7	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de funcionário exclusivo (cozinheira) para produção da alimentação e limpeza dos utensílios, com expediente compatível aos horários de fornecimento da refeição, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	X		
2.2.8	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, elaboração do cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		

3	REFEITÓRIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
3.1	A unidade possui espaço para oferta da alimentação às crianças, com iluminação suficiente, boa ventilação e conforto térmico, com mesas e cadeiras em bom estado e em número suficiente para atendimento das crianças (1 m ² por aluno e capacidade mínima de 1/3 do maior turno)?	X		
3.2	Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas são compatíveis com as atividades, em números suficientes e em adequado estado de conservação?	X		

4	CARDÁPIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
4.1	A unidade possui e/ou está ciente de que deve apresentar cardápio elaborado pela nutricionista responsável técnica da unidade, que atenda as necessidades nutricionais dos alunos no período em que permanecem na unidade conforme preconiza a Resolução n°6 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de 8 de maio de 2020 e suas atualizações?	X		

5	ÁREA DE LACTÁRIO (somente unidades que atendem Berçário I)	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
5.1	Possui área própria para o preparo das fórmulas?			X
5.2	As portas e janelas possuem telas milimétricas, preferencialmente removíveis?			X
5.3	Há lavatório para as mãos, com sabonete líquido e papel toalha?			X
5.4	Há lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual?			X
5.5	Os utensílios, móveis e equipamentos estão em bom estado de conservação e higiene conforme legislação sanitária e em número suficiente para atendimento da demanda dos bebês?			X

6	CONTROLE DE PRAGAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
6.1	Controle químico é executado por empresa especializada? Data <u>05/02/25</u>	X		
	Áreas externas limpas e organizadas?	X		

6.2				
6.3	Acondicionamento de lixo em lugar correto?	X		
6.4	Armazenamento de gás em local correto, com dimensões compatíveis?	X		

7	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
7.1	Possui caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna ?	X		
7.2	A caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna é higienizado em intervalo máximo de 6 meses? Data <u>27/02/25</u>			

8	SALAS DE AULA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
8.1	Respeita-se o número máximo de alunos por sala?	X		
8.2	Possui luminosidade adequada? (luzes e pintura nas paredes)	X		
8.3	Possui ventilação adequada?	X		
8.4	Possuem mobiliários em boas condições e de fácil limpeza?	X		
8.5	As salas encontram-se limpas e organizadas?	X		
8.6	Possui colchonetes suficientes, em boas condições de uso, para o número de crianças em atendimento?	X		
8.7	Possui local para higienização, com balcão, trocador impermeável, pia e chuveiro?	X		
8.8	Possui banheira em material resistente, funda e antiderrapante, instalada sobre a bancada? (no caso de Berçário I e II)		X	
8.9	Possui brinquedos pedagógicos adequados e em quantidades suficientes para as diversas faixas etárias?	X		

9	PARQUE	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
9.1	Possui parque com brinquedos em número suficientes para o número de crianças em atendimento ?	X		
9.2	Tem parque dividido por idade?	X		
9.3	Os brinquedos estão em boas condições de uso?	X		
9.4	Há um espaço externo que atende as necessidades de interação e movimento das crianças?	X		

10	ASPECTOS GERAIS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
10.1	O edifício está adaptado para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais, comprovada por meio de:	-	-	-

10.1.1	Alvará sanitário, válido até: <u>10 / 2025</u>	X		
10.1.2	Alvará de Localização do exercício. Data de emissão: <u>12/08/2024.</u>	X		
10.1.3	Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, válido até <u>20 / 06 / 25</u>	X		

11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
11.1	Possuem instalações sanitárias separadas por sexo?	X		
11.2	Possuem louças sanitárias adaptadas às faixas etárias?	X		
11.3	Possui vasos sanitários em número suficiente para o número de crianças em atendimento ?	X		
11.4	Os sanitários encontram-se limpos e organizados?	X		

12	DADOS ESTRUTURAIS: Na Unidade possui	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
12.1	Biblioteca? (Poderá ser considerado a biblioteca móvel ou espaços em sala de aula)	X		
12.2	Área de serviço?	X		
12.3	Sala de Recepção e ou Sala de Administração e ou Sala de Direção?	X		

Observações:

ANEXO SEI Nº 0020773809/2024 - SED.URC

PROPOSTA TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO POR TIPO DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO OFERTADA)
1	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de cinco meses a um ano (Berçário I)	
2	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	
3	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	
4	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	
5	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	
6	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias(2º Período)	
7	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de cinco meses a um ano (Berçário I)	
8	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	
9	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	
10	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	
11	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	
12	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias(2º Período)	
13	Período Integral - Faixa Etária de cinco meses a um ano (Berçário I)	
14	Período Integral - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	26
15	Período Integral - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	34
16	Período Integral - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	40

Dados da Instituição: CEI FAZENDO ARTE

Razão Social/Nome: CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PIMPOLHOS LTDA ME

Endereço: Rua Canto da Cigarra 68 bairro Aventureiro Região 07

CEP: 89 225-862 Município: Joinville Estado: Santa Catarina

CNPJ nº: 06 349 446/001-02

Telefone: 47 34674911

e-mail: fazendoartecei@gmail.com

Banco: Sicoob/Blucredi

Agência: 3039 conta corrente 57760-0

Representante legal: Geisi Vieira Telefone: (47) 999797156

Dados do Representante Legal da Instituição para assinatura do Termo de Credenciamento:

Nome: Geisi Vieira

CPF: 057.229.989.31

Cargo/Função: Gestora

Local e data: Joinville 17 de outubro de 2024.

Assinatura

Geisi Vieira

06 349 446/0001-02

CENTRO EDUCACIONAL
INFANTIL PIMPOLHOS LTDA. - ME

RUA CANTO DAS CIGARRAS, 68 LOT. SANTA BARBARA
AVENTUREIRO - CEP 89225-862

JOINVILLE - SANTA CATARINA

PARECER TÉCNICO SEI N° 0023742390

Instituição: Centro Educacional Infantil Pimpolhos Ltda - ME - CEI Fazendo Arte.

Endereço: Rua: Canto das Cigarras, 68 – Aventureiro

CNPJ: 06.349.446/0001-02

Data da Visita: 12/11/2024

Horário: 09h

Faixa etária que atende: BII, MI e MII.

Este parecer tem por objetivo o informe da análise da Visita Técnica realizada no Centro de Educação Infantil Fazendo Arte, em cumprimento ao disposto no item 3.2.2.2.4 do Edital de Credenciamento nº 372/2024, cujo o objeto é o Credenciamento de Instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Os registros da verificação e análise se deram em consonância ao disposto no item 3 do Edital 372/2024, onde a Equipe de Seleção Técnica, nomeada pela Portaria nº 1110/2024-SED.GAB, esteve realizando vistoria no CEI Fazendo Arte, no dia 12 de novembro de 2024, a qual passa a relatar:

Recebeu-nos a Sra. Kamila Nicocelli Vieira, Coordenadora Pedagógica, que nos conduziu pela unidade. Inicialmente analisamos o registro de atividades como planejamento, frequência das crianças e histórico do trabalho desenvolvido no ano, encontrando-se todos atualizados. De acordo com a coordenadora, o trabalho dos professores é acompanhado sistematicamente, onde estes recebem suporte pedagógico e orientações adequadas para o melhor desenvolvimento das crianças.

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno estavam atualizados e disponíveis na instituição, portanto, com acesso para a comunidade escolar. A empresa cumpre assim com os itens 1.2 e 1.3 do Relatório de Visita Técnica.

Os banheiros estavam em regulares condições de higiene disponíveis para incentivo da autonomia das crianças, com quantidade de vasos sanitários suficientes para a quantidade de crianças atendidas.

A instituição possui parque para as diferentes idades com boas condições de manutenção e uso.

As áreas externas estavam limpas e organizadas.

Verificamos as condições das salas de aulas e notamos que as mesmas estavam organizadas, limpas com boa ventilação e iluminação, os mobiliários em boas condições de uso, materiais e brinquedos pedagógicos adaptados para as diversas faixas etárias e ainda, respeitava-se a quantidade de

alunos conforme a metragem da sala.

O espaço do sono das crianças é organizado nas salas e possui a quantidade suficiente de colchonetes individuais para todas as crianças.

A alimentação das crianças é preparada de acordo com cardápio elaborado por nutricionista. No que diz respeito ao ambiente da cozinha, possui condições adequadas de limpeza, equipamentos e utensílios. O refeitório possui mobiliário adequado para as crianças e encontrava-se limpo e organizado. A cozinheira possui laudo médico atualizado (atestado de saúde ocupacional) e cumpriu ainda com os itens 4.1, 4.2 e 4.3 do Relatório de Visita Técnica.

Quanto à documentação, foram apresentados os registros de limpeza de caixa d'água, dedetização dos últimos meses, Alvará Sanitário e de Localização em dia, bem como certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros dentro das validades cumprindo assim as exigências dos itens 6, 7 e 10 do Relatório de Visita Técnica.

A unidade possui acervo de livros infantis e pedagógicos bem como área de serviço e sala de recepção, cumprindo assim as exigências do item 12 do Relatório de Visita Técnica.

Com relação à Proposta Técnica, apresentou conforme prevê o Edital.

Do relato da análise da documentação da Proposta Técnica, entregue no ato do Credenciamento, a Equipe de Seleção Técnica solicitou a empresa a correção encaminhada pelo ofício SEI nº 0023276430 que foi devidamente atualizada e encontra-se de acordo com as constituintes descritas no Artigo 8º da Resolução 910/2021/CME, bem como o Plano de Ação e o Regimento Interno.

Após a vistoria e análise dos documentos a Equipe de Seleção Técnica **julga por classificar** a Instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta com o seguinte quantitativo de vagas:

Integral	
Berçário II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
26	26

Integral	
Maternal I	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas

34	34
----	----

Integral	
Maternal II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
40	40



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Oliveira de Cordova, Servidor(a) Público(a)**, em 02/12/2024, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Schneider, Coordenador(a)**, em 02/12/2024, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Matoso dos Santos Adolfo, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 08:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Iara Silvia do Rosario Zimmermann, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 08:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sheila dos Santos da Rocha, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 08:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Heloisa Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 08:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Taise Tavares, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Gomes Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de



24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Godoy Corradini Ghedin, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Taina Baldicera Beltrame, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 12:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Santos de Miranda, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Neide Aparecida Novais Brant, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023742390** e o código CRC **014DB4DE**.

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.148949-0

0023742390v2

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO SEI Nº 0021418450/2024 – SED.URC.ARC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 372 / 2024

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA *IN LOCO*

Elaborado de acordo com os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil - MEC

* Decreto nº 30.436 de 30 de setembro de 1986 - Estado de Santa Catarina;

* Portaria nº 321 de 26 de maio de 1988 - Ministério da Saúde;

* Bem como outras a que venham a suceder.

UNIDADE VISTORIADA: Cei Turma do Puff ENDEREÇO: R. Paulo Schroeder, 2679

DATA: 08/11/2024 HORA: 9h REGIÃO: R2

FAIXA ETÁRIA QUE ATENDE ATUALMENTE: M1, M2, 1º e 2º Períodos

QUAIS TURMAS PRETENDE ATENDER PELO CREDENCIAMENTO: M1, M2, 1º e 2º Períodos

ITEM	REGISTRO DAS INFORMAÇÕES E DADOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1	SUPERVISÃO PEDAGÓGICA			
1.1	O plano de aula está com o professor em sala de aula e contempla: Sequência didática, acolhimento, atividades planejadas, brincadeiras, jogos, histórias e demais constituintes do planejamento?	X		
1.2	O Projeto Político Pedagógico - PPP está atualizado para o exercício 20 <u>25</u> e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		
1.3	O Regimento Interno está atualizado para o exercício 20 <u>25</u> e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?	X		

2	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
2.1	A produção da alimentação será feita por empresa terceirizada, com alvará sanitário e nutricionista responsável técnica?	X		
2.1.1	A unidade possui espaço exclusivo e adequado para recebimento da refeição e higienização de utensílios, equipado com lavatório para higienização de mãos, sabonete bactericida, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal?	X		
2.1.2	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de um ou mais funcionários habilitados, conforme a legislação vigente para organização da alimentação e limpeza dos utensílios, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	X		
2.1.3	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		
2.2	A produção da alimentação será feita na própria unidade?		X	
2.2.1	A unidade possui área exclusiva para produção da refeição (cozinha), com portas, janelas e sistema de exaustor devidamente protegidos por telas milimétricas, preferencialmente removíveis?	X		
2.2.2	A unidade possui local próprio para o armazenamento de alimentos (estoque)?	X		

2.2.3	Os móveis, utensílios e equipamentos da área de produção e estoque estão em bom estado, conforme legislação sanitária e em número mínimo necessários para atendimento da demanda de alunos?	X		
2.2.4	A área de produção (cozinha) e estoque possui número adequado de janelas ou sistema de climatização ou exaustão, a fim de propiciar a renovação do ar e ventilação do ambiente?	X		
2.2.5	A área de produção (cozinha) possui lavatório para higienização das mãos, com sabonete líquido e papel toalha?	X		
2.2.6	O sistema de iluminação da área de produção (cozinha) e armazenamento (estoque) de alimentos é protegido contra queda e explosão?	X		
2.2.7	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de funcionário exclusivo (cozinheira) para produção da alimentação e limpeza dos utensílios, com expediente compatível aos horários de fornecimento da refeição, com capacitação periódica comprovada e Atestado de Saúde Ocupacional?	X		
2.2.8	A unidade possui e/ou está ciente de que há necessidade de contratação de nutricionista que assuma a responsabilidade técnica com registro no Conselho de Nutrição para assessorar a unidade nas questões relativas à oferta da alimentação, elaboração do cardápio, desenvolvimento das ações de educação alimentar e nutricional e elaboração do relatório mensal das atividades desenvolvidas com os alunos?	X		

3	REFEITÓRIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
3.1	A unidade possui espaço para oferta da alimentação às crianças, com iluminação suficiente, boa ventilação e conforto térmico, com mesas e cadeiras em bom estado e em número suficiente para atendimento das crianças (1 m ² por aluno e capacidade mínima de 1/3 do maior turno)?	X		
3.2	Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas são compatíveis com as atividades, em números suficientes e em adequado estado de conservação?	X		

4	CARDÁPIO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
4.1	A unidade possui e/ou está ciente de que deve apresentar cardápio elaborado pela nutricionista responsável técnica da unidade, que atenda as necessidades nutricionais dos alunos no período em que permanecem na unidade conforme preconiza a Resolução n°6 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de 8 de maio de 2020 e suas atualizações?	X		

5	ÁREA DE LACTÁRIO (somente unidades que atendem Berçário I)	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
5.1	Possui área própria para o preparo das fórmulas?			X
5.2	As portas e janelas possuem telas milimétricas, preferencialmente removíveis?			X
5.3	Há lavatório para as mãos, com sabonete líquido e papel toalha?			X
5.4	Há lixeiras com tampa e acionadas sem contato manual?			X
5.5	Os utensílios, móveis e equipamentos estão em bom estado de conservação e higiene conforme legislação sanitária e em número suficiente para atendimento da demanda dos bebês?			X

6	CONTROLE DE PRAGAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
6.1	Controle químico é executado por empresa especializada? Data 17/01/25	X		
	Áreas externas limpas e organizadas?	X		

6.2				
6.3	Acondicionamento de lixo em lugar correto?	X		
6.4	Armazenamento de gás em local correto, com dimensões compatíveis?	X		

7	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
7.1	Possui caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna ?	X		
7.2	A caixa d'água e ou Reservatório de água e ou Cisterna é higienizado em intervalo máximo de 6 meses? Data <u>17/01/25</u>	X		

8	SALAS DE AULA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
8.1	Respeita-se o número máximo de alunos por sala?	X		
8.2	Possui luminosidade adequada? (luzes e pintura nas paredes)	X		
8.3	Possui ventilação adequada?	X		
8.4	Possuem mobiliários em boas condições e de fácil limpeza?	X		
8.5	As salas encontram-se limpas e organizadas?	X		
8.6	Possui colchonetes suficientes, em boas condições de uso, para o número de crianças em atendimento?	X		
8.7	Possui local para higienização, com balcão, trocador impermeável, pia e chuveiro?	X		
8.8	Possui banheira em material resistente, funda e antiderrapante, instalada sobre a bancada? (no caso de Berçário I e II)			X
8.9	Possui brinquedos pedagógicos adequados e em quantidades suficientes para as diversas faixas etárias?	X		

9	PARQUE	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
9.1	Possui parque com brinquedos em número suficientes para o número de crianças em atendimento ?	X		
9.2	Tem parque dividido por idade?	X		
9.3	Os brinquedos estão em boas condições de uso?	X		
9.4	Há um espaço externo que atende as necessidades de interação e movimento das crianças?	X		

10	ASPECTOS GERAIS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
10.1	O edifício está adaptado para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais, comprovada por meio de:	—	—	—

10.1.1	Alvará sanitário, válido até: <u>04/2025</u>			
10.1.2	Alvará de Localização do exercício. Data de emissão: <u>16/01/2024</u>	X		
10.1.3	Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, válido até <u>24/01/2025</u>	X		

11	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
11.1	Possuem instalações sanitárias separadas por sexo?	X		
11.2	Possuem louças sanitárias adaptadas às faixas etárias?	X		
11.3	Possui vasos sanitários em número suficiente para o número de crianças em atendimento ?	X		
11.4	Os sanitários encontram-se limpos e organizados?	X		

12	DADOS ESTRUTURAIS: Na Unidade possui	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
12.1	Biblioteca? (Poderá ser considerado a biblioteca móvel ou espaços em sala de aula)	X		
12.2	Área de serviço?	X		
12.3	Sala de Recepção e ou Sala de Administração e ou Sala de Direção?	X		

Observações:



MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO POR TIPO DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE (CAPACIDADE DE ATENDIMENTO OFERTADA)
1	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	NÃO OFERTADO
2	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	NÃO OFERTADO
3	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	9 VAGAS
4	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	9 VAGAS
5	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	NÃO OFERTADO
6	Período Parcial Matutino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	10 VAGAS
7	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	NÃO OFERTADO
8	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	NÃO OFERTADO
9	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	1 VAGA
10	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	22 VAGAS
11	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de quatro anos a cinco anos (1º Período)	10 VAGAS
12	Período Parcial Vespertino - Faixa Etária de cinco anos a cinco anos, 11 meses e 29 dias (2º Período)	NÃO OFERTADO

13	Período Integral - Faixa Etária de quatro meses a um ano (Berçário I)	NÃO OFERTADO
14	Período Integral - Faixa Etária de um ano a dois anos (Berçário II)	NÃO OFERTADO
15	Período Integral - Faixa Etária de dois anos a três anos (Maternal I)	5 VAGAS
16	Período Integral - Faixa Etária de três anos a quatro anos (Maternal II)	8 VAGAS

Dados da Instituição:

Razão Social/Nome: CEI TURMA DO PUFF (CRISTIANO WANAT-ME)

Endereço: AV. PAULO SCHROEDER n° 2679 bairro PETRÓPOLIS

CEP: 89208-750 Município: JOINVILLE Estado: SC

CNPJ n°: 178221120001-20

Telefone: (47) 3438-2575

e-mail: CEITURMADOPUFF@GMAIL.COM

Banco: SICOOB Agência: 3039 Conta: 318.458-7

Representante legal: DALGEANE BARBOSA Telefone: (47) 3438-2575

Dados do Representante Legal da Instituição para assinatura do Termo de Credenciamento:

NOME: DALGEANE BARBOSA

CPF: 01859878938

Cargo/Função: COORDENADORA PEDAGÓGICA

Local e data: JOINVILLE, 9 DE OUTUBRO DE 2024

ASS: *Dalgeane Barbosa*

17 822 112/0001-20

CEI TURMA DO PUFF

AV. PAULO SCHROEDER, 2.679
PETRÓPOLIS - CEP 89208-750

JOINVILLE - SANTA CATARINA



Documento assinado eletronicamente por **Simone de Oliveira, Coordenador(a)**, em 30/04/2024, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Erika Satie Sato Lopes, Gerente**, em 30/04/2024, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0020773809** e o código CRC **81A64A20**.

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

PARECER TÉCNICO SEI Nº 0023742567

Instituição: Cei Turma do Puff (Cristiano Wanat-ME)

Endereço: Avenida Paulo Schoroeder, nº 2679 - Petrópolis

CNPJ: 17.822.112/0001-20

Data da Visita: 08/11/2024

Horário: 9h

Faixa etária que atende: MI, MII, 1º e 2º Períodos

Este parecer tem por objetivo o informe da análise da Visita Técnica realizada no Centro de Educação Infantil Turma do Puff (Cristiano Wanat-ME), em cumprimento ao disposto no item 3.2.2.2.4 do Edital de Credenciamento nº 372/2024, cujo o objeto é o Credenciamento de Instituições especializadas na área de ensino, visando o atendimento de crianças, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Os registros da verificação e análise se deram em consonância ao disposto no item 3 do Edital 372/2024 , onde a Equipe de Seleção Técnica, nomeada pela Portaria nº 1110/2024-SED.GAB, esteve realizando vistoria no CEI Turma do Puff, no dia 08 de novembro de 2024, a qual passa a relatar:

Recebeu-nos a Sra. Dalgeane Barbosa, proprietária, que nos conduziu pela unidade. Inicialmente analisamos o registro de atividades como planejamento, frequência das crianças e histórico do trabalho desenvolvido no ano, encontrando-se todos atualizados. De acordo com a proprietária, o trabalho dos professores é acompanhado sistematicamente, onde estes recebem suporte pedagógico e orientações adequadas para o melhor desenvolvimento das crianças.

O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno estavam atualizados e disponíveis na instituição, portanto, com acesso para a comunidade escolar. A empresa cumpre assim com os itens 1.2 e 1.3 do Relatório de Visita Técnica.

Os banheiros estavam em regulares condições de higiene disponíveis para incentivo da autonomia das crianças, com quantidade de vasos sanitários suficientes para a quantidade de crianças atendidas.

A instituição possui parque para as diferentes idades com boas condições de manutenção e uso.

As áreas externas estavam limpas e organizadas.

Verificamos as condições das salas de aulas e notamos que as mesmas estavam organizadas,

limpas com boa ventilação e iluminação, os mobiliários em boas condições de uso, materiais e brinquedos pedagógicos adaptados para as diversas faixas etárias e ainda, respeitava-se a quantidade de alunos conforme a metragem da sala.

O espaço do sono das crianças é organizado nas salas e possui a quantidade suficiente de colchonetes individuais para todas as crianças.

A alimentação das crianças é preparada de acordo com cardápio elaborado por nutricionista e a refeição principal é feita por empresa terceirizada. No que diz respeito ao ambiente da cozinha, possui condições adequadas de limpeza, equipamentos e utensílios. O refeitório possui mobiliário adequado para as crianças e encontrava-se limpo e organizado. A instituição realiza a produção de lanches intercalados, ao qual possui uma auxiliar de cozinheira com laudo médico atualizado (atestado de saúde ocupacional) para manipulação dos alimentos, cumprindo assim os itens 2, 3 e 4 do Relatório de Visita Técnica.

Quanto à documentação, foram apresentados os registros de limpeza de caixa d'água, dedetização dos últimos meses, Alvará Sanitário e de Localização em dia, bem como certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiro dentro das validades cumprindo assim as exigências dos itens 6, 7 e 10 do Relatório de Visita Técnica.

A unidade possui acervo de livros infantis e pedagógicos bem como área de serviço e sala de recepção, cumprindo assim as exigências do item 12 do Relatório de Visita Técnica.

Com relação à Proposta Técnica apresentada, fez-se necessário refazê-la, com anuência da diretora, conforme prevê o Edital.

Do relato da análise da documentação da Proposta Técnica, entregue no ato do Credenciamento, a Equipe de Seleção Técnica solicitou a empresa a correção encaminhada pelo ofício SEI nº 0023363419 que foi devidamente atualizada e encontra-se de acordo com as constituintes descritas no Artigo 8º da Resolução 910/2021/CME, bem como o Plano de Ação e o Regimento Interno.

Após a vistoria e análise dos documentos a Equipe de Seleção Técnica **julga por classificar** a Instituição, pois atende os dispostos no Edital 372/2024, classificando assim a proposta com o seguinte quantitativo de vagas:

Integral	
Maternal I	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
05	05

Integral

Maternal II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
08	08

Parcial	
Maternal I	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
10	10

Parcial	
Maternal II	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
31	31

Parcial	
1º Período	

Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
10	10

Parcial	
2º Período	
Capacidade Técnica	Vagas Homologadas
10	10



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Oliveira de Cordova, Servidor(a) Público(a)**, em 02/12/2024, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Schneider, Coordenador(a)**, em 02/12/2024, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Matoso dos Santos Adolfo, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 08:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Iara Silvia do Rosario Zimmermann, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 08:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sheila dos Santos da Rocha, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 08:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Heloisa Vieira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 08:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Taise Tavares, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Gomes Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de



24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Godoy Corradini Ghedin, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Taina Baldicera Beltrame, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 12:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Santos de Miranda, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Neide Aparecida Novais Brant, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023742567** e o código CRC **4D13A57C**.

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.148949-0

0023742567v2